



Edital de Chamada Pública SEDAC nº 19/2022
Cadastro da Política Estadual de Cultura Viva RS

Chamada pública para o cadastramento de entidades que buscam a certificação como Pontos de Cultura do estado do Rio Grande do Sul.

A Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul – Sedac, com o apoio do Comitê Gestor da Política Estadual de Cultura Viva, torna pública a abertura de inscrições entre 30 de dezembro de 2022 e 28 de fevereiro de 2023, para as entidades interessadas em ingressar no Cadastro da Política Estadual de Cultura Viva a partir da certificação como Pontos e Pontões de Cultura.

A Chamada Pública observará o disposto na Lei Federal 13.018 de 22 de julho de 2014 (Política Nacional Cultura Viva), na Instrução Normativa nº 8 de 11 de maio de 2016 do MINC, na Lei Estadual nº 14.663, de 30 de dezembro de 2014 (Política Estadual Cultura Viva RS), na Portaria Sedac nº 88, de 08 de julho de 2022 (procedimentos para o cadastro Cultura Viva RS), na Instrução Normativa Sedac nº 04/2020 (registro junto ao Cadastro Estadual de Proponentes Culturais), no expediente PROA nº 22/1100-0002847-2 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, que se encontra disponível, integralmente, na página www.procultura.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a certificação de Pontos e Pontões de Cultura, sediados no estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Política Estadual Cultura Viva.

1.2 A Política Estadual de Cultura Viva se destina a promover a produção e a difusão da cultura e o acesso aos direitos culturais dos diferentes Grupos e Coletivos, constituindo-se como a política de base comunitária do Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Lei nº 14.310, de 30 de setembro de 2013.

1.3 A aprovação de ingresso no Cadastro da Política Estadual Cultura Viva terá vigência de 3 (três) anos a partir do ano da certificação (2023-2025).

1.4 Entidades que já possuem certificação simplificada emitida pela Plataforma Federal Cultura Viva (<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br>) devem realizar a inscrição para o ingresso no Cadastro Estadual de Política Cultura Viva do RS.

1.5 Para fins desta Chamada Pública consideram-se:

1.5.1 Proponente: entidade que se enquadra nas condições de participação deste Edital e é candidata à certificação como Ponto ou Pontão de Cultura.

1.5.2 Pontos de Cultura: Grupos e Coletivos que desenvolvem ações culturais continuadas nas comunidades (territoriais e/ou temáticas) em que estão inseridos, com ações formativas culturais, juridicamente constituídos e sem fins lucrativos;

1.5.3 Pontões de Cultura: espaços culturais, redes regionais e temáticas de Pontos de Cultura, Centros de Cultura destinados à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que



poderão agrupar-se em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, juridicamente constituídos e sem fins lucrativos.

1.5.4 Ações Formativas Culturais: ações presenciais e gratuitas que busquem fortalecer e valorizar as culturas de base comunitária e a conscientização para a importância da arte e da cultura, democratizando meios de produção e difusão e promovendo a cidadania cultural.

1.5.5 Comitês Gestores Comunitários: são instâncias de articulação, pactuação e deliberação ligadas a cada Ponto e Pontão de Cultura, tendo por finalidade promover a gestão democrática da Política Estadual de Cultura Viva em nível comunitário (territorial e/ou temático).

1.5.6 Comissão Estadual de Pontos de Cultura: colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura, instituído por iniciativa destes, integrada por representantes eleitos bienalmente no Fórum Estadual de Pontos de Cultura e responsável pela indicação de 6 (seis) representantes dos Pontos de Cultura para o Comitê Gestor da Política Estadual de Cultura Viva.

1.5.7 Comitê Gestor da Política Estadual de Cultura Viva: órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, tendo por finalidade promover a gestão democrática da Política Estadual de Cultura Viva.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente Chamada Pública destina-se a entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja natureza jurídica seja Associação Privada identificada pelo código 399-9.

2.2 Para a inscrição, é necessário que a entidade possua registro habilitado junto ao Cadastro Estadual de Proponente Cultural – CEPC, nos termos da Instrução Normativa Sedac nº 04/2020.

2.2.1 Para as entidades que não possuem o registro habilitado junto ao CEPC, é possível realizá-lo por meio da página www.procultura.rs.gov.br com a apresentação eletrônica da documentação exigida. Após a aprovação dos documentos anexados, será emitido o número de registro no CEPC.

2.3 Fica vedada a participação de instituições com fins lucrativos, entidades governamentais, fundações e institutos criados ou mantidos por empresas, grupos de empresas ou serviços sociais, bem como entidades que tenham sido criadas para captar recursos e/ou gerir espaços, equipamentos e instituições públicas, bem como universidades e os institutos e ou associações ligadas a gestão destas.

2.4 Para inscrição como Pontão de Cultura, a entidade proponente deverá ter participado da última edição do Fórum Estadual de Pontos de Cultura, ocorrida em maio de 2021.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para obtenção de certificação como Ponto ou Pontão de Cultura deverá ser realizada exclusivamente na página www.procultura.rs.gov.br das 10h de 30 de dezembro de 2022 às 16h59min de 28 de fevereiro de 2023.



3.2 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá selecionar o Edital “Edital de Chamada Pública SEDAC nº 19/2022 - Cadastro da Política Estadual de Cultura Viva” e uma das finalidades: “Certificação de Ponto de Cultura” ou “Certificação de Pontão de Cultura”.

3.3 Deverá ser informado o nome do Ponto ou Pontão de Cultura no título, selecionada a área/segmento cultural principal de atuação da entidade e o respectivo município da sede.

3.4 Os proponentes deverão anexar **obrigatoriamente**:

a) Formulário Padrão (Anexo I), devidamente preenchido e em formato *.pdf*;

b) Para fins de comprovação das atividades descritas no Formulário, deverão ser apresentadas: fotos, reportagens, postagens em redes sociais e demais registros, comprovando a regularidade das ações com atuação continuada nas áreas de cultura, educação e cidadania (observando o disposto no art. 5º da lei federal 13.018/2014), pelo menos, desde 2019, e ressaltando eventuais interrupções em razão da pandemia e contexto de distanciamento social;

c) Carta de Participação ou Carta de Interesse em Participação no Comitê Gestor Comunitário da entidade proponente (Anexo II), assinadas por, ao menos, 3 (três) entidades públicas ou privadas, grupos ou coletivos sociais e culturais.

3.4.1 Para a inscrição como **Ponto de Cultura**, o proponente também deverá anexar, obrigatoriamente:

a) Carta de Reconhecimento da atuação da entidade proponente (Anexo III), assinada por, ao menos, 3 (três) entidades públicas ou privadas, grupos ou coletivos sociais e culturais que tenham relação com as atividades desenvolvidas sendo que obrigatoriamente uma das cartas deverá ser emitida por escola pública.

3.4.2 Para a inscrição como **Pontão de Cultura**, o proponente também deverá anexar, obrigatoriamente:

a) certificação simplificada emitida pela Plataforma Federal Cultura Viva da entidade proponente, emitida até 2022;

b) Carta de Reconhecimento da atuação da entidade proponente (Anexo III) assinada por, ao menos, 3 (três) outros Pontos de Cultura que possuam certificação simplificada emitida pela Plataforma Federal Cultura Viva e atestem a articulação promovida pela respectiva entidade para atuação em rede temática ou territorial no desenvolvimento de suas atividades;

c) Atas e relatos sobre as reuniões do Comitê Gestor Comunitário, que devem ter reuniões com periodicidade mínima de 3 (três) meses, salvo eventuais interrupções ocasionadas pela pandemia, evidenciando a participação social, com a apresentação das Cartas de Participação no Comitê Gestor Comunitário da entidade proponente (Anexo II).

3.5 A entidade proponente inscrita como Pontão de Cultura não poderá atestar outra entidade como Pontão de Cultura.

3.6 Poderá ser indicado link de vídeo apresentando as ações do Ponto ou Pontão de Cultura.

3.7 Os arquivos a serem anexados no sistema eletrônico não poderão ultrapassar o tamanho de 3,99 MB por documento e devem ser submetidos em formato pdf.

3.8 A Sedac não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.



3.9 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

3.10 A inscrição para certificação estará disponível para consulta e acompanhamento no Espaço do Proponente.

3.11 Até a data final do período de inscrições, a inscrição para certificação poderá ser excluída pelo proponente.

3.11.1 A Sedac não se responsabiliza pela exclusão indevida da inscrição por parte do proponente.

3.12 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no Formulário Padrão e em todos os anexos.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação e a seleção dos inscritos será realizada por Comissão Julgadora paritária, composta por membros do Poder Executivo, nas 3 (três) esferas de governo, e com membros da sociedade civil, a ser designada pelo Comitê Gestor da Política Estadual de Cultura Viva.

4.1.1 A nominata da Comissão Julgadora será publicada após o término do período de inscrições.

4.1.2 Cada inscrição para obtenção de certificação será avaliada por 2 (dois) integrantes da comissão julgadora.

4.2 A Comissão Julgadora elaborará seu regimento interno para a avaliação e seleção das propostas de certificação de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critério	Pontuação máxima
4.2.1 Promoção da cidadania, diversidade cultural e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais	10
4.2.2 Valorização da diversidade cultural e regional do Estado	10
4.2.3 Democratização das ações e bens culturais e dos meios de comunicação entre culturas	10
4.2.4 Fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local	10
4.2.5 Reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas, comunidades rurais e tradicionais: povos tradicionais de matriz africana, quilombolas, pescadores e itinerantes; registro e manutenção dos patrimônios culturais imateriais locais e da memória social.	10
4.2.6 Valorização da infância, criança e adolescência e juventude por meio da cultura	10
4.2.7 Incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural, processos produtivos e organização econômica.	10



4.2.8 Ações que assegurem o acesso, para as populações idosas, às manifestações da cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais.	10
4.2.9 Capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura	10
4.2.10 Promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da comunicação e informação para a produção e difusão culturais	10
4.2.11 Estímulo à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos Pontos de Cultura	10
TOTAL	110

4.3 A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão Julgadora deverá respeitar os seguintes parâmetros:

- a) 0-2 pontos - Não atende ao critério
- b) 3-4 pontos - Atende insuficientemente ao critério
- c) 5-6 pontos - Atende parcialmente ao critério
- d) 7-8 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério
- e) 9-10 pontos - Atende plenamente ao critério

4.4 Serão considerados classificadas as entidades que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.4.1 Serão desclassificadas as entidades que:

- a) não apresentem a documentação obrigatória prevista na Chamada Pública;
- b) não comprovem ações continuadas no período;
- c) não atendam às condições de participação ou estejam incluídas nas vedações previstas no subitem 2.3;
- d) não pontuem com nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos em qualquer um dos seguintes critérios: 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3;
- e) não atinjam nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.5 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado–DOE RS e disponibilizado na página do Pró-cultura RS.

4.6 As notas atribuídas estarão disponíveis no Espaço do Proponente.

4.7 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.8 O recurso, dirigido à Comissão Julgadora, deverá ser realizado exclusivamente pela página do Pró-cultura RS, no Espaço do Proponente.



4.9 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente na inscrição.

4.9.1 Recurso sobre critérios subjetivos envolvendo avaliação de julgador somente será objeto de reavaliação quando houver diferença maior do que 3 pontos entre as respectivas notas do critério avaliado.

4.9.2 Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

4.9.3 Recurso cujo teor desprezite a Comissão Julgadora será indeferido.

4.10 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

4.11 Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Sedac homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no DOE RS e disponibilizado na página do Pró-cultura RS.

5. DOS PONTOS E PONTÕES DE CULTURA CERTIFICADOS

5.1 A Sedac emitirá certificação das entidades classificadas para ingresso no Cadastro da Política Estadual Cultura Viva com vigência de 3 (três) anos (2023-2025).

5.1.1 A entidade certificada deverá manter seus dados atualizados junto ao registro do CEPC e deverá buscar a renovação da vigência a partir do último ano da validade da certificação.

5.2 O Certificado será enviado ao Ponto ou Pontão de Cultura pelo sistema Pro Cultura por e-mail e ficará disponível junto ao Espaço do Proponente.

5.3 Os Pontos e Pontões de Cultura certificados assumem o compromisso de:

- a) Pautar suas ações de acordo com os objetivos, finalidades e beneficiários prioritários da Política Estadual de Cultura Viva;
- b) Ampliar a participação da comunidade por meio dos Comitês Gestores Comunitários;
- c) Participar bianualmente do Fórum Estadual de Pontos de Cultura;
- d) Acompanhar as atividades promovidas pela Comissão Estadual de Pontos de Cultura.

6. VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 A presente Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 1 (um) ano, improrrogável.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, autorizando a utilização e reprodução de informações e documentos apresentados pela Sedac, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

7.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.



7.3 Todas as informações sobre o andamento da inscrição serão disponibilizadas na página www.procultura.rs.gov.br.

7.4 É obrigação do proponente acessar regularmente o Espaço do Proponente, através de login e senha.

7.4.1 A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar.

7.5 A Sedac não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

7.6 O proponente é o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados.

7.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, à inscrição e às informações apresentadas, constatadas em qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente do processo seletivo e na revogação da certificação eventualmente conferida.

7.8 A presente Chamada Pública não envolve recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos Pontos e Pontões de Cultura certificados.

7.9 Dúvidas ou mais informações a respeito deste Edital deverão ser obtidas pelo e-mail cultura-viva@sedac.rs.gov.br.

7.10 São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão;

b) Anexo II – Carta de Participação ou Carta de Interesse em Participação no Comitê Gestor Comunitário da entidade proponente;

c) Anexo III - Carta de Reconhecimento da atuação da entidade proponente.

7.11 O presente Edital, acompanhado de seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página www.procultura.rs.gov.br.

7.12 Os casos excepcionais e omissos serão decididos pela Sedac, ouvido o Comitê Gestor da Política Estadual de Cultura Viva, de acordo com as suas competências.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2022.

Gabriella Meindrad

Secretária de Estado da Cultura, em exercício



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO

Edital de Chamada Pública SEDAC nº 19/2022
Cadastro da Política Estadual de Cultura Viva

1. PROPONENTE:

Nº CEPC:	
NOME DO PROPONENTE: <i>(conforme consta no Estatuto ou documento de criação da entidade – pessoa jurídica)</i>	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CEPC:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
EMAIL:	

2. FINALIDADE DA CERTIFICAÇÃO:

<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE PONTO DE CULTURA
<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE PONTÃO DE CULTURA
<i>Marque com "X" qual a finalidade da certificação.</i>
<i>Ponto de Cultura: Grupos e Coletivos que desenvolvem ações culturais continuadas nas comunidades (territoriais e/ou temáticas) em que estão inseridos, com ações formativas culturais;</i>
<i>Pontão de Cultura: espaços culturais, redes regionais e temáticas de Pontos de Cultura, Centros de Cultura destinados à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão agrupar-se em âmbito estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum. Para inscrição como Pontão de Cultura, a entidade proponente deverá ter participado da última edição do Fórum Estadual de Pontos de Cultura, ocorrida em 2021.</i>

3. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA:

<i>Informe o nome do Ponto ou Pontão de Cultura que será registrado no Certificado.</i>
<i>Inserir o mesmo nome no campo "título do projeto" no menu de inscrição no Espaço do Proponente.</i>

4. MUNICÍPIO E ENDEREÇO DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA:

MUNICÍPIO:	
ENDEREÇO DA SEDE:	



5. DADOS DO PONTO OU PONTÃO DE CULTURA:

TEMPO DE ATUAÇÃO:	
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:	
PÚBLICO ALVO:	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	
ESTIMATIVA DE PÚBLICO BENEFICIADO DIRETAMENTE COM AS AÇÕES DO PONTO DE CULTURA DURANTE O TEMPO DE ATUAÇÃO:	

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO:

4.2.1 Promoção da cidadania, diversidade cultural e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.2 Valorização da diversidade cultural e regional do Estado.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.3 Democratização das ações e bens culturais e dos meios de comunicação entre culturas.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.



4.2.4 Fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.5 Reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas, comunidades rurais e tradicionais: povos tradicionais de matriz africana, quilombolas, pescadores e itinerantes; registro e manutenção dos patrimônios culturais imateriais locais e da memória social.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.6 Valorização da infância, criança e adolescência e juventude por meio da cultura.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.7 Incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural, processos produtivos e organização econômica.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.8 Ações que assegurem o acesso, para as populações idosas, às manifestações da cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais.



Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.9 Capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.10 Promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da comunicação e informação para a produção e difusão culturais.

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

4.2.11 Estímulo à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos Pontos de Cultura

Informe como o Ponto ou Pontão de Cultura candidato à certificação atende ao critério. Lembre-se de anexar comprovação da atuação nos termos do item 3.4 do Edital.

7. RELATOS SOBRE AS REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR COMUNITÁRIO:

Preenchimento obrigatório apenas para a obtenção de certificado como “Pontão de Cultura”.

Os comitês Gestores Comunitários, que devem ter reuniões com periodicidade mínima de 3 (três) meses, são instâncias de articulação, pactuação e deliberação ligadas a cada Ponto e Pontão de Cultura, tendo por finalidade promover a gestão democrática da Política Estadual de Cultura Viva em nível comunitário (territorial e/ou temático). As atas devem ser apresentadas em anexo.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

8. VÍDEO:

Link:

Informe, se houver, link para acesso ao vídeo apresentando as ações do Ponto ou Pontão de Cultura.



ANEXO II

CARTA DE PARTICIPAÇÃO OU CARTA DE INTERESSE EM
PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ GESTOR COMUNITÁRIO DA ENTIDADE
PROPONENTE

Edital de Chamada Pública SEDAC nº 19/2022
Cadastro da Política Estadual de Cultura Viva

Seguem modelos para as 3 (três) cartas que devem ser preenchidas e enviadas digitalmente junto da inscrição:

<p style="text-align: center;">CARTA DE PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ GESTOR COMUNITÁRIO DA ENTIDADE PROPONENTE</p> <p>Eu, _____ [Nome completo] _____, RG nº _____, residindo na cidade de _____, Estado _____, representando a(o) _____ [nome da Instituição/ coletivo] _____, declaro para os devidos fins que participo do Comitê Gestor Comunitário da entidade Proponente _____ [nome do Ponto ou Pontão de Cultura] _____, desde _____ dd/mm/aaaa _____ até a presente data.</p> <p style="text-align: center;">Firmo e dou fé.</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 202_.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante</p>

<p style="text-align: center;">CARTA DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ GESTOR COMUNITÁRIO DA ENTIDADE PROPONENTE</p> <p>Eu, _____ [Nome completo] _____, RG nº _____, residindo na cidade de _____, Estado _____, representando a(o) _____ [nome da Instituição/ coletivo] _____, declaro para os devidos fins que a Instituição/coletivo tem interesse em participar do Comitê Gestor Comunitário da entidade Proponente _____ [nome do Ponto ou Pontão de Cultura] _____.</p> <p style="text-align: center;">Firmo e dou fé.</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 202_.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante</p>



ANEXO III

CARTA DE RECONHECIMENTO DA ATUAÇÃO
DA ENTIDADE PROPONENTE

Edital de Chamada Pública SEDAC nº 19/2022
Cadastro da Política Estadual de Cultura Viva

Seguem modelos para as 3 (três) cartas que devem ser preenchidas e enviadas digitalmente junto da inscrição:

CARTA DE RECONHECIMENTO - Instituição/Coletivo

Eu, _____ [Nome completo] _____, RG nº _____, residindo na cidade de _____, Estado _____, representando a(o) _____ [nome da Instituição/coletivo] _____, declaro para os devidos fins que o Ponto (ou Pontão) de Cultura _____ [nome do Ponto ou Pontão de Cultura] _____ desenvolve ações voltadas para a cultura, na cidade/localidade de _____ [nome da cidade e/ou localidade] _____, desde ___dd/mm/aaaa_ até a presente data.

Firmo e dou fé.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante

CARTA DE RECONHECIMENTO - Pessoa Jurídica

A _____ [nome da Instituição] _____, com CNPJ de nº _____, sediada em _____ [endereço] _____, na cidade de _____, Estado _____, representada por _____ [nome completo do representante legal] _____, portador do RG de nº _____ e CPF de nº _____, declara para os devidos fins que o Ponto (ou Pontão) de Cultura _____ [nome do Ponto ou Pontão de Cultura] _____ desenvolve ações voltadas para a cultura na cidade/localidade de _____ [nome da cidade e/ou localidade] _____, desde ___dd/mm/aaaa_ até a presente data.

Firmo e dou fé.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal